Lei nº 2.354, de 3 de outubro de 2.013.

Declara como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS – a área compreendida pelo parcelamento de solo urbano denominado Bairro Rosário II e dá outras providências

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica declarada como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, nos termos do § 6º do artigo 2º da Lei 6.766/79, a área compreendida pelo parcelamento do solo urbano de área de propriedade do Município de Bom Despacho/MG, situado dentro do perímetro urbano, matrícula nº 21.402, doravante denominado Bairro do Rosário II.

Art. 2º O parcelamento de solo urbano denominado Bairro Rosário II é destinado à implantação de programas habitacionais de interesse social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2013, 102º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal